



ESTÁDO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 623
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

Institui no Calendário Oficial do Município o Dia dos Católicos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário social, turístico e cultural do Município de Riachuelo o Dia do Católico, a ser celebrado, anualmente, no dia 08 de dezembro.

Parágrafo único. As comemorações oficiais alusivas a esta semana, compreenderão, dentre outras, atividades voltadas para a divulgação do católico.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar as medidas acessórias necessárias à execução desta Lei, podendo, inclusive, abrir orçamento do corrente exercício, crédito especial ou suplementar até o limite das despesas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


Riachuelo, 26 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 623
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**


Júlio César de Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Administração


Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo